

## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS" EDITAL N°. 01/CPP/2016

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), neste ato representado pela sua Comissão de Compras e de Licitação, designada pela *Portaria n°. 01/2016* torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que no dia **05 DE MAIO DE 2016** às **09h30**, estará reunida na Secretaria Geral do INAU, sito na Sede INPP - Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal, Campus Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS – Edital n° 01/CPP/2016**, do tipo Menor Preço Global, com critério de **Maior Percentual de Desconto**, destinada para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres em âmbito nacional e internacional, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente, necessários para atendimento aos pesquisadores, funcionários e demais colaboradores da Entidade de Licitação, bem como reserva de hotéis, traslados, locação de veículos e demais atividades afins, na forma descrita no **Anexo I**.

Os envelopes (1 e 2) habilitação e propostas de preços, respectivamente, deverão ser entregues à Comissão de Compras e de Licitação até o **05 DE MAIO DE 2016 ÀS 09h30**, no endereço acima mencionado, mesmo local onde os interessados poderão obter o texto INTEGRAL do Edital e demais informações relativas ao referido processo licitatório, ou pelo site [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br).

Informações adicionais poderão ser prestadas via telefones (65) 3627-1887, ou por e-mail: [gestao.cpp@gmail.com](mailto:gestao.cpp@gmail.com).

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2016.

  
Comissão de Compras e de Licitação

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## CONVITE Nº. 01/CPP/2016

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**Critério "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/04/2016**

**DATA DE ABERTURA: 05/05/2016, às 09h30**

### COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Fone/fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaro o recebimento da cópia do referido Edital.

**Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016**

Assinatura  
(carimbo CNPJ da empresa)

#### Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Centro e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de retirada do Edital, e que o mesmo seja remetido à Comissão de Compras e de Licitação, por meio e-mail: [gestão.cpp@gmail.com](mailto:gestão.cpp@gmail.com), num prazo de 24 horas após o recebimento.

A NÃO remessa deste comprovante exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

---

## EDITAL Nº. 01/CPP/2016

---

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Critério MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**Data de Abertura: 05/05/2016**

**Horário: 09h30**

---

### **PREÂMBULO:**

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), neste ato representado pela sua Comissão de Compras e de Licitação, designada pela *Portaria nº. 01/2016* torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **09h30** do dia **05 DE MAIO DE 2016** estará reunida na Secretaria Geral do INAU, sito na Sede do INPP - Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal, Campus Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – critério “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**, visando à seleção de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres em âmbito nacional e internacional, incluindo a remessa, reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, bem como reserva de hotéis, traslados, locação de veículos e demais atividades afins, na forma descrita no **Anexo I**, onde serão recebidos os envelopes **ATÉ ÀS 09h30 DO MESMO DIA (05/05/2016)**, contendo a documentação necessária para a habilitação e a classificação da(s) interessada(s) no referido processo licitatório, o qual, obedecerá a regulamentação indicada, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital e seus anexos.

### **REGULAMENTAÇÃO:**

O presente processo licitatório obedecerá ao Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP atendendo a Lei nº 9.790/99, Artigos 4 (Incisos I e II) e 14; Decreto nº 3.100/99, Artigo 7; **com aplicação subsidiária** das Leis nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204 de 05 de 2007. Aplica-se ainda, as normas da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

### **1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres em âmbito nacional e internacional, incluindo a remessa, reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos e passagens terrestres, bem como reserva de hotéis, traslados, locação de veículos e demais atividades afins. As especificações do objeto, condições de execução e obrigações da licitante vencedora encontram-se na forma detalhada no **Anexo I**, que passa a integrar este Edital.

1.2 O valor estimado para aquisições e contratações do objeto deste Edital é de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender as demandas da Entidade de Licitação que são pertinentes às atividades previstas para a execução dos projetos científicos que executa.

1.3 O teto orçamentário previsto neste certame é de caráter estimativo, podendo sofrer variação durante a execução do contrato. Não caberá A LICITANTE VENCEDORA deste processo licitatório qualquer direito caso o valor estimado não seja atingido durante a vigência do contrato.

## **2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1 O Edital do presente processo licitatório estará disponível a qualquer interessado, na Secretaria Geral do INAU, Sede INPP - Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal, Campus Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Cuiabá-MT, ou pelo site [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br).

2.2 Constituem anexos do presente EDITAL:

Anexo I – Especificações e Condições de Execução do Objeto;

Anexo II – Proposta de preços padronizada;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo V – Declaração de enquadramento como EPP ou ME (uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006) quando for o caso;

Anexo VI – Declaração de Fatos Supervenientes.

## **3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS: DIA/ HORA/ LOCAL**

3.1 Cada licitante deverá entregar os envelopes a que se referem os itens **8 e 9**, contendo os **documentos de habilitação** e os de classificação, **proposta de preços**.

**DATA DE ABERTURA: 05/05/2016 HORÁRIO: 09h30**

**ENDEREÇO:** Secretaria Geral do INAU

Sede do INPP – Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal

Campus Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT

Cuiabá – Mato Grosso

Telefone: (65) 3627-1887

E-mail: [gestão.cpp@gmail.com](mailto:gestão.cpp@gmail.com)

Endereço Eletrônico: [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br)

**3.2 A ENTREGA dos envelopes deverá ocorrer ATÉ ÀS 09h30 do dia 05/05/2016 mesmo dia e local de abertura do processo, NÃO sendo permitido, o recebimento de nenhum envelope após este horário.**

3.3 Não havendo expediente na data marcada, por decreto de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.4 Não nos responsabilizamos por envelopes (1 e 2) “Documentação” e “Proposta de Preços” que chegarem após a data/horário estabelecidos (indicados no subitem 3.1), e no caso do envio via Correios sugere-se que certifiquem com o setor de licitação do CPP a chegada dos mesmos, pelo menos dois dias antes da licitação. Os envelopes que

chegarem após a data e horário fixados no presente Edital SERÃO devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito, via *e-mail*: [gestao.cpp@gmail.com](mailto:gestao.cpp@gmail.com) ou protocolados no endereço indicado no **subitem 3.1** deste Edital, enviados até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

4.1.1 A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas, e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, num prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento.

4.2 Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do processo licitatório, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, apontando as irregularidades que comprometem o processo. As petições devem ser protocoladas na sede da Entidade de Licitação, conforme endereço indicado no **subitem 3.1** deste Edital.

4.2.1 Não serão aceitas petições (impugnação) encaminhadas por e-mail e vencidos os prazos estabelecidos neste Edital.

4.3 Recebida a impugnação contra o Edital, e se a mesma for julgada procedente, será marcada nova data para a realização da licitação com os devidos erros corrigidos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração prejudicar a Entidade de Licitação e seus projetos.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO**

5.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exhiba, no início da sessão, documento que o identifique como representante da Licitante autenticado em Cartório "**Procuração Específica**", caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas (empresas) que atenderem as exigências deste Edital, cujo ramo de atividade, seu objeto social seja compatível com o objeto da presente licitação.

6.1.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal;

6.1.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro.

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 empresas em processo de falência, concordatárias, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta, municipal, estadual, federal ou do distrito federal, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado;

6.2.3 empresas estrangeiras não autorizadas a exercer suas atividades no Brasil;

6.2.4 Sociedades Cooperativas.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 As licitantes deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital (ENVELOPES 01 e 02) em original, ou quando for através de cópia, as mesmas deverão ser autenticadas em Cartório Competente, em idioma português.

7.2 Os documentos relativos ao Envelope nº. 01 **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e Envelope nº. 02 **“DOCUMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues em envelopes distintos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente fechados, e identificados apropriadamente, nos termos dos itens **8 e 9**.

7.3 Cada licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.4 Uma licitante, incluídos todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta, a segunda, **NÃO** será levada em consideração e será rejeitada pela Comissão de Licitação.

7.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5 Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Entidade de Licitação será elegível para participar neste processo de licitação.

7.6 A Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer outras modificações na proposta.

## **8. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)**

8.1 Os documentos relativos à habilitação devem ser enviados à Comissão de Compras e de Licitação, em envelope fechado, cujos documentos não deverão ser grampeados, devidamente identificados, conforme a seguir:

**ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 01/CPP/2016 - MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS” DO TIPO**  
**MENOR PREÇO GLOBAL - “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**  
**NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ (PROPONENTE)**

8.2 Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

8.2.1 relativo à situação jurídica, fiscal e outras:

- a) Requerimento de empresário, no caso de Firma Individual;
- b) Contrato Social, ou documento equivalente com suas alterações em vigor, devidamente registrado em Órgão Competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS;
- h) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Prova de Registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR;
- j) Prova de Registro ou Certificado junto ao órgão competente para emissão de passagens internacionais.

**AS CERTIDÕES QUE NÃO FOREM EMITIDAS ATRAVÉS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), DEVERÃO SER APRESENTADAS POR MEIO DE CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO COMPETENTE.**

8.2.2 Relativo à declaração assinada por quem de direito:

- a) **Anexo IV** – Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de menor aprendiz (artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII);
- b) **Anexo V** – Declaração assinada pelo CONTADOR de enquadramento como EPP ou ME (uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006) quando for o caso;
- c) **Anexo VI** – Declaração de Fatos Supervenientes;
- d) **2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto deste Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **9. DA PROPOSTA (Envelope Nº. 2)**

9.1 As Propostas de Preços sob o critério de maior desconto, deverão ser apresentadas em 1 (uma) via digitalizada, redigida de forma clara, em papel timbrado da licitante, número do CNPJ, número de telefone, não podendo conter rasuras ou emendas, **assinada e rubricada** em todas as suas páginas por seu representante legal, devendo adotar o modelo integrante deste Edital, Anexo II, externamente deve trazer os dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP  
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/CPP/2016 - MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS” DO TIPO  
MENOR PREÇO GLOBAL - “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”  
NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ (PROPONENTE)**

9.2 O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas etc.;

9.3 Ocorrendo divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso, desde que não prejudique a Entidade de Licitação;



9.4 A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes, sendo este, considerado como válido, no caso de omissão da proposta;

9.5 Indicar o percentual de desconto sobre a tabela de preços das Companhias Aéreas e Rodoviárias, limitando este percentual a duas casas decimais, excluídas as taxas de embarque;

**9.6 Os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;**

9.7 Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.8. O **Envelope Nº. 2** só será aberto se a licitante for habilitada, ou seja, apresentar todos os documentos exigidos neste Edital.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

10.1 A reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas será dirigida pela Presidente da Comissão de Compras e de Licitação da Entidade de Licitação, sendo esta, uma sessão pública.

10.2 O julgamento das propostas deste Edital será feito pelo Menor Preço Global, tendo como critério o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela de preços praticados pelas Companhias Aéreas e Rodoviárias.

10.3 A Entidade de Licitação, como forma de incentivo à obtenção de tarifa promocional ou reduzida disponível no ato da aquisição do bilhete, reduzirá o desconto oferecido na licitação, nos seguintes percentuais:

- a) Em 100% quando o desconto sobre o valor da tarifa básica ou cheia for igual ou superior a 50%;
- b) Em 50% quando o desconto for na faixa de 30 a 49%
- c) Em 25% quando o desconto for na faixa de 15 a 29%
- d) Em 10% quando o desconto for na faixa de 5 a 14%
- e) Sem redução, quando o desconto sobre a tarifa básica ou cheia for igual ou inferior a 5%.

10.4 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, serão realizados em três etapas, conforme os trâmites abaixo estabelecidos:

### 10.4.1 Etapa 1: Sessão de abertura da licitação, etapa de habilitação

- No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Presidente da Comissão anunciará a abertura dos **Envelopes n.º 1 "HABILITAÇÃO"** de cada licitante participante da licitação, onde serão verificados os documentos para habilitação apresentados, os quais serão rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão de Compras e de Licitação.



#### 10.4.2 Etapa 2: Sessão de classificação da proposta de preços

- No mesmo dia e local, após a verificação do **Envelope nº. 01 "HABILITAÇÃO"** a Comissão abrirá o **Envelope nº. 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"**, apenas das licitantes que foram consideradas habilitadas, devendo cada um dos membros e licitantes presentes, quando houver, rubricar folha por folha dos documentos constantes no envelope nº 2.
- Identificados os descontos ofertados pelas licitantes, a Comissão de Compras e de Licitação elaborará o mapa comparativo dos mesmos e a ata circunstanciada, onde constarão os fatos ocorridos.

#### 10.4.3 Etapa 3: Sessão de julgamento final

- Após as fases de habilitação e classificação da proposta de preços, no mesmo dia e local, a Comissão de Compras e de Licitação fará o julgamento final das propostas.
- Vistos e examinados os documentos de todas as empresas e as propostas de preços das licitantes habilitadas, a Comissão de Compras e de Licitação declarará vencedora a licitante que ofertar o maior percentual de desconto para as passagens aéreas excluídas as taxas de embarque. Em seguida, o processo será encaminhado à Autoridade Competente da Entidade de Licitação para adjudicação e homologação.

**A decisão da Comissão de Compras e de Licitação somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pela Autoridade Competente da Entidade de Licitação, que, deverá ocorrer, após a análise dos documentos integrantes do processo licitatório e respeitado os prazos deste instrumento.**

10.5 As decisões quanto a habilitação, classificação e adjudicação/homologação serão publicadas no "Quadro de Avisos/Mural" e no site ([www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br)) da Entidade de Licitação.

10.6 A Comissão inabilitará a licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **8** e **9**, ou que contrariarem este Edital.

10.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS**, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

10.8 A critério da Comissão de Compras e de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que **NÃO** resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10.9 A Comissão poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições para análise de documentos e/ou propostas, podendo encaminhar às áreas envolvidas para parecer, ou para realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo, devendo informar as licitantes presentes da nova data e horário em que voltará a reunir-se para conclusão do certame.

10.10 Será assegurado neste processo, como critério de preferência de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em conformidade com os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.11 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, o desempate será via sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

10.12 O resultado deste processo licitatório será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e na homepage ([www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br)) da Entidade de Licitação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso da decisão da Comissão de Compras e de Licitação, devendo pedir registro em ata da síntese de suas razões, e será concedido o prazo de 2 (dois) dias uteis para a apresentação das razões, devendo as demais licitantes apresentarem contra-razões no mesmo prazo de dias, ficando assegurado o direito a vista dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso. Os recursos sem fundamentação ou insubsistentes não serão acatados.

11.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que relata objetivamente os fatos e quais decisões devem ser revistas pela Entidade Licitante em relação à decisão dada no processo.

11.3 Na hipótese de recursos contra atos praticados pela Entidade de Licitação caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se as presentes razões forem de interesse público.

11.4 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Compras e de Licitação nas fases de julgamento das propostas, previstas neste Edital e a mesma venha manter sua decisão, o processo será encaminhado à autoridade competente da Entidade de Licitação para que decida tais recursos e, se constatada a regularidade dos atos praticados pela Comissão, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.5 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

11.5.1 deverão ser assinados por representante legal do licitante, digitalizados, devidamente fundamentados, e se, necessário, acompanhados de documentação;

11.5.2 os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Compras e de Licitação da Entidade Licitante, e sendo apresentados fora do prazo estipulado neste Edital, não serão considerados.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 Fica garantida a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato da intimação.

12.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 A licitante vencedora deverá observar todas as condições de execução dos serviços estabelecidos neste Edital, devendo sujeitar-se às penalidades de Lei, além de:

13.1.1 suspensão do direito de atender esta Entidade de Licitação, bem como os projetos por ela financiados;

13.1.2 pela desistência da execução dos serviços, após a publicação do ato de adjudicação multa de 2 (dois) por cento do valor licitado; e

13.1.3 multa por atraso na entrega do objeto deste certame.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 Da Contratante:

14.1.1 Pagar pela prestação dos serviços;

14.1.2 Fazer as solicitações de emissões, reservas e cancelamentos de bilhetes aéreos, bem como os demais serviços objeto deste Edital sempre através de Ordem de Compra (OC) ou documento equivalente, devidamente assinado pelo responsável, de modo indicar o centro de custos.

14.2 Da Contratada:

14.2.1 A contratada assumirá responsabilidade pelo fornecimento das passagens e demais serviços, objeto deste Edital, de acordo com o previsto nas especificações do Anexo I;

14.2.2 Assinar o Contrato no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento do contrato;

14.2.3 Observar as normas vigentes relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e outros aqui não mencionados, bem como se responsabilizar pelo pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste certame, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

### **15. DO CONTRATO**

15.1 Após a adjudicação e homologação, a licitante vencedora deverá firmar o Contrato, visando a execução do objeto desta licitação nos termos do Anexo III deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da publicação da adjudicação.

15.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

15.3 Na hipótese da licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **no item 12**, no que couber.

### **16. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente pela Entidade de Licitação após a apresentação da documentação fiscal, juntamente com o documento de solicitação dos serviços (OC) Ordem de Compra, acompanhada de:

a) demonstrativo de cálculo do valor final de cada aquisição/contratação;

b) cópia dos bilhetes eletrônicos;

c) tabela de tarifas das companhias aéreas disponíveis às agências de turismo.

16.2 O pagamento deverá ser via depósito bancário, devendo a licitante vencedora informar os dados bancários na Proposta de Preços e na Fatura e/ou Nota Fiscal.

16.3 A presente despesa correrá por conta dos recursos financeiros provenientes dos Convênios, Termo de Parceria, Termo de Cooperação que a Entidade de Licitação mantém para o financiamento e execução dos projetos que executa.

## **17. DA SOLICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

17.1 Os serviços serão solicitados pela Entidade de Licitação, através de Ordem de Compra, ou documento equivalente, devidamente assinada pelo responsável e encaminhada à licitante vencedora via e-mail ou entregue pessoalmente.

17.2 A licitante vencedora deverá garantir o atendimento dos serviços ora contratados, **até 4 (quatro) horas** após a entrega do documento de autorização, devidamente assinado por um responsável, a ser indicado pela Entidade de Licitação, observando rigorosamente as condições de execução estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Fica assegurado a Comissão de Licitação, a qualquer tempo, desde que antes da data de abertura do certame, adiar a data e horário de abertura do certame, dando ciência aos interessados, não cabendo aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

18.2 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão de Compras e de Licitação, com base na legislação em vigor e submetidos à homologação da Autoridade Competente da Entidade de Licitação.

18.3 Caso a licitante vencedora se recuse a prestar os serviços propostos ou venha fazê-lo fora das condições contratuais, a Entidade de Licitação poderá, mediante notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

18.4 A licitante vencedora do certame não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis erros ou problemas que venham a ocorrer após a prestação de serviços.

18.5 O presente Edital e seus anexos integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

18.6 Caso a Comissão de Compras e de Licitação julgue conveniente a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, devendo marcar nova data e horário em que dará continuidade aos trabalhos para conclusão do certame.

18.7 A Comissão de Compras e de Licitação poderá utilizar o processo de cotação prévia de preços "balização" realizado pela Entidade de Licitação na fase que antecede este processo, como forma de garantir que a aquisição seja realizada com preços praticados no mercado, bem como respeitar o teto orçamentário aprovado pelo parceiro público nos projetos que executa.

18.8 Fica assegurado à Comissão de Licitação alterar os termos e as condições deste Edital e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

18.9 Poderão assinar a ata, rubricar demais documentos ou apresentação de recursos, os sócios ou representantes devidamente autorizados, através de documentos específico previsto neste Edital.

18.10 Cabe a Comissão de Compras e de Licitação decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo inclusive a interpretação deste Edital, de forma a garantir a ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Entidade de Licitação.

18.11 A simples participação neste processo licitatório implicará na aceitação integral e das normas estipuladas no Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.11 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições para prestação dos serviços objeto desta licitação no caso de e acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do total da adjudicação.

18.12 Cópias deste Edital poderão ser adquiridas gratuitamente no site [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br), ou na Secretaria Geral do INAU (conforme endereço informado no Item 2 deste Edital). A licitante deverá encaminhar a Comissão de Compras e de Licitação o **Comprovante de Retirada do Edital** pelo e-mail: [gestao.cpp@gmail.com](mailto:gestao.cpp@gmail.com). O não envio do **Recibo de Retirada do Edital** exime a Comissão de Compras e de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer outras informações relativas ao certame.

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2016



Marinêz Isaac Marques  
Presidente da Comissão de Compras e de Licitação

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>EDITAL Nº. 01/ CPP/2016</b>	<b>MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS</b> <b>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</b> <b>Critério MAIOR DESCONTO</b>
<p>Objeto:</p> <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prestação de fornecimento de passagens aéreas e terrestres em âmbito nacional e internacional, incluindo a remessa, reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos e passagens terrestres, bem como reserva de hotéis, traslados, locação de veículos e demais atividades afins, tudo em conformidade com o Edital e seus Anexos.</p> <p>Justificativa:</p> <p>A referida contratação faz-se necessária a fim de prover o CPP e os projetos que gerencia, dos serviços de reserva, emissão, marcação de passagens aéreas para os diversos trechos onde serão desenvolvidas atividades ligadas aos projetos e de interesse do CPP, de forma a permitir o deslocamento dos pesquisadores, colaboradores e dirigentes.</p> <p>Da execução e vigência do contrato:</p> <p>O contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura, com vigência de 12 meses, admitidos prorrogação nos termos da legislação vigente.</p> <p>Do valor máximo estimado para contratação dos serviços constantes no "Objeto" é de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).</p> <p>Das obrigações da Contratada</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A empresa deverá ter estrutura adequada para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, devendo manter em seu quadro funcionários com experiência comprovada.</li><li>2. Disponibilizar a Entidade de Licitação, o sistema <i>online (self-booking)</i> com:<ul style="list-style-type: none"><li>- Acesso a rede mundial de computadores;</li><li>- Efetuar a cotação de preços, reservas, emissão, marcação, remarcação e endosso de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive de retorno, em qualquer empresa de transporte aéreo, usando sempre, para esse efeito, o valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional para os trechos ponto a ponto;</li><li>- Acesso e consulta aos sites das empresas aéreas nacionais e internacionais;</li></ul></li></ol>	

- Apresentar todos os voos disponíveis no ato da consulta no *sistema online*;
- Disponibilizar relatórios gerenciais com informações mensais, devendo conter:
  - Relação mensal das passagens emitidas e o valor pago por fonte de custo (projeto);
  - Relação mensal das passagens emitidas, porém que foram canceladas, devendo indicar o valor pago e o valor a ser reembolsado.
- 3. Realizar o treinamento de equipe da Entidade de Licitação para uso do sistema *self-booking* e suas funcionalidades como: consulta junto às empresas aéreas, autorização de emissão de bilhetes e cancelamentos.
- 4. Todos os custos decorrentes e necessários para a instalação e para que o sistema possua *self-booking*. As funcionalidades solicitadas pela Entidade de Licitação correrão por conta da licitante vencedora.
- 5. Marcar as passagens nos horários estabelecidos para a partida e o retorno e, apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 6. Emissão de *e-tickets* para outras localidades (Brasil e exterior) à disposição do usuário, na companhia aérea mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa no prazo de **04 (quatro)** horas, contadas da hora da solicitação pelo CPP.
- 7. Assessorar o CPP para definir o melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves. A decisão deverá considerar a passagem de MENOR PREÇO.
- 8. Providenciar o endosso dos bilhetes entre as concessionárias com a concordância prévia das Companhias aéreas, sem custo adicional, salvo, se for o caso, a diferença entre a tarifa básica e a promocional.
- 9. Orientar a Entidade de Licitação no ato da reserva de passagens as necessidades ou não de vacinas no local de destino e ainda, o local, dia e horário de funcionamento dos postos de vacinação.
- 10. Providenciar quando solicitado pelo CPP, reservas de acomodações em hotéis com obtenção de descontos promocionais.
- 11. Providenciar, quando solicitado pelo CPP, traslado entre aeroporto e hotel, tanto na chegada quanto na partida.
- 12. Fornecer juntamente com o faturamento os créditos decorrentes de bilhetes e/ou trechos não utilizados, deduzindo-os na fatura do mês em que o reembolso ocorrer.
- 13. Entregar os bilhetes de passagem no local a ser indicado, quando tratar de solicitações fora de expediente (excepcionalmente), em caráter de urgência, e não sendo possível a entrega na sede do CPP, o Contratado deverá providenciar a entrega da forma mais rápida na residência do representante do CPP ou no local indicado (balcão de atendimento no aeroporto), sem acréscimos nos preços ofertados.
- 14. Tomar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentes de justificativa do CPP.



15. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estipulado neste processo licitatório.
16. Repassar ao CPP o percentual de desconto oferecido sobre tabela de preços praticados pelas Companhias Aéreas e Rodoviárias, excluída as taxas de embarque.
17. Fazer, a pedido do CPP, locação de veículos tipo vans, ônibus, micro-ônibus a fim de atender a eventos realizados pela mesma, quando for o caso.
18. Apresentar ao CPP a fatura discriminada nela os serviços prestados e os seus respectivos valores, por centro de custo.
19. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.
20. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por um funcionário designado pelo CPP.
21. Não se valer do contrato para assumir obrigações diante de terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CPP.
22. Assessorar, orientar e providenciar a emissão de passaportes, vistos consulares e apoio para obtenção dos mesmos.
23. Garantir a prestação dos serviços via ferramenta *on-line* (sistema *self-booking*) o atendimento por 24 (vinte e quatro) horas durante todos os dias da semana, incluindo final de semana e feriados.
24. Para a execução dos serviços, objeto deste Edital, a licitante vencedora deverá indicar ao CPP um funcionário com experiência que atenderá aos finais de semana e feriados, devendo informar os contatos como: telefone fixo, celular e e-mail.
25. Responsabilizar-se pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços interno e externo.
26. Arcar com prejuízos causados ao CPP e/ou a terceiros, provocados, comprovadamente, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste certame.
27. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade o descumprimento de qualquer uma delas, principalmente, no que compete às responsabilidades trabalhistas, civil, tributária e comercial dos envolvidos para a execução dos serviços, objeto deste Edital.
28. Garantir que todos os serviços sejam prestados pautados pelos princípios da economicidade e da qualidade, bem como demais critérios estabelecidos no Edital.
29. Providenciar seguro saúde de pesquisadores e colaboradores da Entidade de Licitação em viagens para o exterior, devendo cobrir os seguintes itens: despesa

medica hospitalar, repatriação por enfermidade, repatriação funerária, perda/extravio de bagagem.

30. Providenciar, quando solicitado pelo CPP, *check-in* antecipado nas passagens aéreas.

31. Repassar INTEGRALMENTE ao CPP, todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas.

32. Observar as quantidades estimadas para a contratação.

Das instruções de faturamento:

A contratada deverá elaborar Nota Fiscal ou Fatura com a descrição completa do objeto fornecido, tais como:

Trecho da passagem

Nome do beneficiário/usuário

Valor da passagem, do desconto e da taxa de embarque, acompanhados dos documentos de comprovação de solicitação **e tabela de tarifas das companhias aéreas.**

**Observação:**

Prazo de validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

**ANEXO II**

<b>PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA</b>		
<b>Edital Nº. 01/ CPP/2016</b>		
<b>Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Global - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</b>		
Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Contato:
<p>Percentual de desconto sobre o valor dos serviços prestados (passagens aéreas)            .....% (por extenso)</p>		
<p>Declaramos que nos preços propostos na presente proposta estão inclusas todas as despesas tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais ou outros necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.</p>		
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.	CARIMBO E CPF DO LICITANTE	

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM o CPP, E A EMPRESA (nome)\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_, \_\_\_ o CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, inscrito no CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, com sede a Rua Dois, nº. 497, Bairro Boa Esperança em Cuiabá - MT, doravante denominada apenas CONTRATANTE, sala 2, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_(número)\_\_\_, CPF \_\_\_(número)\_\_\_, e a Empresa \_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, tem entre si, justo e contratado, por força do presente Contrato, decorrente do **Edital nº. 01/CPP/2016 modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, critério Maior Percentual de Desconto**, realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100), com suas alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições que aceitam, por si e sucessores, como a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, além de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres, bem como reserva de hotéis, traslados, locação de veículos e demais atividades afins, até o montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para atender as demandas da Entidade de Licitação que são pertinentes com as atividades executadas no âmbito dos Projetos que executa.

As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se detalhadas no **Anexo I** do Edital, e os demais Anexos passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

O valor máximo estimado para contratação dos serviços constantes no “Objeto” é de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para atender as demandas da Entidade de Licitação que são pertinentes às atividades previstas para a execução dos projetos científicos que executa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo até o limite de 24 (vinte e quatro meses).

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar o pagamento MENSALMENTE, num prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos comprovantes dos serviços prestados, juntamente com a Fatura e/ou Nota Fiscal.
2. Fazer as solicitações através de OC – Ordem de Compra ou documento equivalente.
3. Conferir as notas fiscais e/ou faturas emitidas pela Contratada, devendo recusá-las quando apresentar erros ou informações incorretas.
4. Solicitar os relatórios gerenciais que deverão ser emitidos com os dados necessários para o acompanhamento da execução dos serviços.
5. Disponibilizar equipamento(s) de informática e acesso a sede, para que técnico(s) da Contratada possa fazer a instalação do sistema (*self-booking*).
6. Indicar o(s) funcionário(s) que deverá(ão) ser treinado(s) e poderá(ão) autorizar a emissão de bilhete(s) e /ou contratação de qualquer outro serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Instrumento e nos demais Anexos do **Edital nº. 01/CPP/2016**, as seguintes:

1. Proceder às reservas de passagens, emissão de bilhetes, e a entrega dos mesmos, bem como qualquer outro serviço que esteja em conformidade com o estabelecido no Anexo I do **Edital nº. 01/CPP/2016**.
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Instrumento sem expressa autorização da Contratante.
3. Responder com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços deste processo, inclusive materiais, mão-de-obra, seguro de acidentes, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e outros que venham incidir para a execução dos serviços, impostos, fretes e taxas, sem qualquer relação de solidariedade com a Entidade de Licitação.
4. Prestar informações sobre horários de voos, conexões, horários de chegada e partida, bem como informações sobre rede hoteleira nacional e internacional.
5. Arcar com todas as despesas decorrentes para o cumprimento do objeto deste Contrato.
6. Emitir *e-tickets* para as localidades informadas pela Contratante, devendo proceder a transmissão imediata, informando o código e a companhia aérea.
7. A Contratada deverá fornecer as opções de passagens aéreas das empresas que apresentarem preços mais vantajosos para o CPP.
8. Assegurar o fornecimento dos serviços contratados, sábados, domingos e feriados, inclusive, após horário comercial.

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

1. O valor deste contrato será até o montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), valor total durante a vigência do contrato.
2. Sobre os valores a serem pagos à CONTRATADA a título de prestação de serviços especificados no objeto deste instrumento, deverá ser deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta de preços, não incluso a taxa de embarque.
3. O pagamento será feito mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação de Fatura e/ou Nota Fiscal, contendo a descrição, quantidade, preços unitários, valor do desconto e total, juntamente com o documento de solicitação.

## **CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

As partes valerão, subsidiariamente, do Edital nº. 01/CPP/2016 e seus Anexos, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global “maior percentual de desconto”, a fim de evocarem direitos e obrigações pertinentes ao objeto deste Instrumento.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Rescisão do Contrato no caso de falta de urbanidade.

2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis.

3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 3 (três) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, assegurando a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 10 dias com o pagamento do(s) produto(s) entregue(s) até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT ....., ....., .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
CPF:  
RG:



## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR**

..... (NOME EMPRESA) ....., CNPJ nº.  
....., sediada à ..... (endereço completo)  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
..... portador da carteira de identidade nº....., e do CPF  
nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n.  
8.666/93, acrescidos pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( )

**..... (local) ..... de ..... de 2016**

.....  
(Nome e nº. da identidade do declarante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., sob as sanções cabíveis e sob as penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome contador da empresa)

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**(Nome da empresa)**

---

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)**